



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.224 /2024

Vereador Autor: Luiz Matos.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “auxílio-fardamento” para os guardas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Auxílio-Fardamento, a fim de conceder aos Guardas Municipais no exercício das atividades próprias da Guarda Municipal, auxílio pecuniário, de natureza indenizatória, para aquisição e manutenção de uniformes e complementos.

Parágrafo único. São considerados uniformes e complementos, para os fins desta lei, a farda ou vestuário, bem como todos os acessórios definidos de acordo com o modelo estabelecido para a corporação.

Art. 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de agosto de 2024.


**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

Publicação	DOM
Edição N°	5028 - ANO V
Data	16/08/2024 pag 02
Fim do folio - 27.405	
SEFAZ/RJ	